



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE CACHOEIRA ALTA

Registro de Imóveis de Cachoeira Alta

Livro 2 - Registro Geral

109

Matrícula

01F

Ficha

Cachoeira Alta, 22/04/1976

Oficial

Dois lotes de terreno nesta cidade, a saber: Primeiro Lote: Situado a Rua São Paulo, esquina com a Avenida Brasil - ambos nesta cidade - contam a área superficial de 399 metros de frente para a rua, digo, contém a área superficial de 399 (Trezentos e noventa e nove) m², medindo 19 metros de frente para a rua igual metragem no fundo, onde confronta com o lote aqui em segundo lugar descrito, 21 metros de frente para a Avenida Brasil, igual metragem no fundo, onde confronta atual com terreno e propriedade de Nestor Antunes do Prado ou seus sucessores; inclusive as benfeitorias constantes de um Posto de abastecimento e Lubrificação, com prédio de 6 cômodos, inclusive 2 (dois) box, construção de alvenaria piso cimentado, coberto de telhas Eternit, instalações de água, luz e telefone e todas as demais existentes no imóvel. Segundo Lote = Situado à Avenida Brasil, nesta cidade tem o nº 14, localizado juntamente com o primeiro lote acima referido na quadra 4 da seção IV, contendo somente o segundo lote ora descrito a área de 528 metros quadrados medindo 16 metros de frente igual metragem no fundo por 33 ditos, em ambas as laterais direita e esquerda, confrontando a direita atualmente com o primeiro lote aqui descrito, a esquerda com Otávio Freitas ou espólio de Sebastião de Freitas Silveira e no fundo com outros. Inclui-se à presente as benfeitorias constantes de barracões coberto de telhas francesas, uma casinha de alvenaria e todas as demais existentes, Proprietários = Posto e Auto Peças Virapuru Ltda. sociedade por Quota de Responsabilidade Ltda; representada pelos seus sócios José Carvalho Fontoura e s/m Doralice Carvalho Fontoura, Sebastião Tomaz Borges e s/m. Maria Paula da Silva Borges e Eurípedes do Prado Junqueira e s/m. Maria Helena Rodrigues Junqueira portadores dos CPF:S 018.395.481, 025.661.411, e 003.444.941; e de, digo, Procedência do Imóvel = 5.466 livro 3-F. deste cartório. Cachoeira Alta 22-04.76. (Assinatura) = = = = =

R.1-109 = Nos termos da Escritura de compra e venda lavrada nas fls 161 do livro nº 28 (sem efeito) (Torno sem efeito o presente R-1-109.) (Assinatura) = = = = =

AV- 1-109 = Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em locação à Texaco Brasil. S.A. Produtos de Petróleo, com sede no Rio de Janeiro e filial em Uberlândia Minas Gerais, à rua Morrinhos 540, pelo prazo de 10 (dez) anos, iniciando em 01 de outubro de 1.971 e a terminar em 30 de setembro de 1.981, nos termos do contrato de locação vertical de 1º/10/71, registrado sob o nº 7.944 livro B-10, do cartório de Registro de títulos e Documentos de Uberlândia. M.G. O referido é verdade e dou fé. Cach. Alta 22.04-76. (Assinatura) = = = = =

R-2-109 = Nos termos da escritura lavrada as fls. 161 do livro nº 28 nas notas do 2º ofício local, o imóvel objeto desta matrícula foi adquirido por Posto e Auto Peças Altense Ltda. sociedade civil com capital igual para cada sócio, inscritos no cadastro Geral dos Contribuintes sob o nº 021.02.1430001-30 representados pelos seus sócios: Olacir Queiróz Franco e Neocir Borges de Rezende, casados CPF.s. 040.062.836-87 e 160.975.726/20 e Identidade J.m. 332.729. M.g. e título eleitoral 18.701-131ª Ituiutaba M.g. brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade. por compra a José Carvalho Fontoura, Sebastião Tomaz Borges, e Eurípedes do Prado Junqueira e suas mulheres conforme estão qualificados na matrícula. deste registro. Valor do contrato CR\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros) Dou fé. Cachoeira Alta Go. (Em tempo: sendo os outorgados, digo, outorgantes vendedores os representantes da firma Posto e Auto Peças Uirapuru Ltda. ora vendida. Cach. Alta - 22-04-76. (Assinatura) = = = = =

R-3-109 = Nos Termos da Escritura Pública de Abertura de Crédito com garantia Hipotecária desta data, lavrada à fl. 69/72 do livro 27, nas notas do cartório do 2º Ofício local, o imóvel objeto da presente matrícula

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE CACHOEIRA ALTA

Registro de Imóveis de Cachoeira Alta

Livro 2 - Registro Geral

109

Matrícula

01V

Ficha

Oficial

foi dado em garantia hipotecária, em primeira e especial hipoteca, a Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo, com sede na rua Dom. Gerardo, nº 64, 6º andar, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, e filial na cidade de Uberlândia, M.G., à Rua Goiás, nº 112, para garantia de um crédito inicial de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), aos prazos de vinte dias para produtos refinados e trinta dias para lubrificantes, comprometendo-se à referida firma - Texaco, a vender a crédito pelo prazo de 10 (dez) anos, produtos de petróleo de sua linha comercial; ficando estipulada a multa de 10% sobre o débito em aberto. Fica esclarecido que a hipoteca constituída pela presente abrange, além dos imóveis, Todas e quaisquer benfeitorias existentes o que venham a ser construídas dos mesmos. Avaliação para efeito do artigo 818 do código civil - Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros). A presente é regida pelas demais cláusulas e condições constantes da mesma escritura e que para todos os fins de direito fica integrada à presente. O referido é verdade e dou fé. Cachoeira Alta 23 de junho de 1.976. (Assinatura) = = = = =

R-4-109 = Certifico que, nos termos da Escritura de Compra e Venda lavrada as folhas 07 do livro nº 32 das notas do Cartório do Segundo (2º) Ofício desta Comarca, em data de 18.4.78; o imóvel objeto da matrícula 109; composta de 2 (dois) lotes, conforme discrimina a referida matrícula; foi vendido a parte que cabia ao sócio Neocir Borges de Rezende e sua mulher Francisca Abadia Resende, portadores do C.P.F. nº 160.975.726-20 e Título Eleitoral, digo, Títulos Eleitorais nºs 18.701, diga-se, nºs 5.554 e 5.683 desta Zona, à Olacir Queiroz Franco, casado portador do C.P.F. nº 040.062.836-87 e Identidade nº 332.729 - MG., passando o domínio total da Firma "Posto e Auto Peças Altense Limitada", para o do, diga-se, para a pessoa do sócio comprador Olacir Queiroz Franco, cuja venda no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Cachoeira Alta 25 de Abril de 1.978. Em tempo => O nome do sócio vendedor é Neocir Borges Resende e não Rezende. data supra. Abel Cardoso de Sousa. Of. = = = = =

AV- 05-109 = Nos termos da Escritura lavrada as folhas 147 vº e 155 do livro nº 27. das notas do cartório do 2º Ofício local, escritura essa objeto do R-06-109; fica extinta a hipoteca existente sobre o imóvel objeto da matrícula 109, pelo que dou baixa no R-3-109. dou fé. Cachoeira Alta. 05 de Maio de 1.978. Abel Cardoso de Sousa. Of. = = = = =

R-06.109 = Nos termos da Escritura lavrada as folhas 147 vº à 155 do livro nº 27 do cartório do 2º Ofício local, escritura essa com, ou seja, escritura essa de Abertura de Crédito com garantia Hipotecária, lavrada em 26 de abril de 1.978; o imóvel objeto da matrícula 109 com as respectivas benfeitorias existentes, constantes de um posto de abastecimento e lubrificação, com um prédio de 05 cômodos inclusive 2 boxes, construção de alvenaria, piso cimento coberto de telhas Eternit, instalação de água luz e telefone e outras existentes no imóvel, foram dados em única e especial hipoteca, à Texaco Brasil S/A. - Produtos de Petróleo com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à rua Dom Gerardo, 64 - 6º andar e filial na cidade de Uberlândia - MG.- à rua Goiás, 112, CGC. nº 33337122/0163-92 - representada pelo Sr. Edison Ribeiro de Sá, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente em Uberlândia - MG., carteira de Identidade nº 8.687 = OAB; C.P.F. nº 012.092.046-04, pela sociedade Comercial Posto e Auto Peças Altense Ltda, estabelecida à rua São Paulo, esquina com a Avenida Brasil s/n. nesta cidade, inscrita no C.G.C. nº 02.102.143/0001-30, representada pelos proprietário Olacir Queiroz Franco, casado, comerciante. O valor hipotecário dos bens dados em fiança, foram de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) I) Se sem o consentimento expresso da Texaco, alienar ou permitir alienar o imóvel hipotecado ou gravá-lo com ônus reais, mesmo em segunda hipoteca, ou ainda locar ou ceder a terceiros a qualquer título o uso do mesmo

Continua na proxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE CACHOEIRA ALTA

Registro de Imóveis de Cachoeira Alta

Livro 2 - Registro Geral

109

Matrícula

02F

Ficha

Cachoeira Alta, 22/04/1976

Oficial

imóvel hipotecado; podera este contrato ser rescindido; ou seja é motivo de imediata rescisão desse contrato de abertura de crédito. A qualquer tempo que a compradora, durante a vigencia deste contrato, desejar vender os imóveis hipotecados, dará preferencia em igualdade de condições, à Texaco. se esta declinas deste direito a compradora deverá fazer constar na respectiva as cláusulas e condições da presente, afim de que sejam respeitadas e cumpridas pelo adquirente. Cachoeira Alta. 05-05.78. Abel Cardoso de Sousa. = = = = =
= = = = =

AV-07-109 - Nos termos do requerimento de Texaco Brasil S.A., Produtos de Petroleo, o qual fica arquivado, neste cartório, procedo a baixa nele autorizada, da locação objeto do Av- 1-109, firmado em 1/10/71 cujo contrato por este fica cancelado e sem nenhum efeito jurídico. O referido é verdade e dou fé. - C. Alta, 13-5-80. a) (Assinatura). S/oficial = = = = =

Av. 08-109 - Nos termos da autorização contida na cláusula XXI, da Escritura de Concessão Comercial e Mutuo das Notas do 1º Ofício local às fls. 38/44 vº em 13-05-80, procedo a baixa da única escritura hipotecária e objeto do registro às fls. 110 do livro 2-A (R-06-109) existente até então para que cesse todos e quaisquer efeitos e fique como se não mais exista. Dou fé. C. Alta, 13 de Maio de 1980. (Assinatura). Sub Oficial. = = = = =

R - 09 - 109 - Certifico que, - nos termos do Contrato de Locação, desta data, firmado entre partes Posto Altense, digo, Posto e Auto Peças Ltda (locador) e, Texaco do Brasil S/A - Produtos de Petróleo, (locadora), desta e da praça de Uberlândia, MG., representados por Olacir Queiroz Franco, o primeiro e Edison Ribeiro de Sá, respectivamente, pelo qual, o Locador dá à Locatária, em locação, a Posto de Serviço de sua propriedade, sito à Av. Brasil, esquina da Av. Brasil, digo, à esquina com a R. S. Paulo, n/ cidade, com todo seus imóveis e objeto do R-02-109, pelo prazo de dez (10) anos, com início em 13.05.80; prorrogável por mais 10 (dez) anos, salvo manifestação em contrário c/ antecedência de 3 (treis) meses do vencimento do prazo mencionado; O Valor da locação é de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, pagaveis até o dia 5 do mês subsequente ao vencido, na Caixa da Locatária em Uberlândia - MG.; onde a mesma Locatária produzir os melhoramentos e novas benfeitorias que desde logo ficam incorporados ao imóvel s/ quaisquer obrigações da parte do locador, quanto a indenizações; Os tributos: atuais ou futuros que recairem sobre os imóveis, correrão durante a vigencia dêste por conta da Locatária; assim como dentro do prazo da locação poderá a Locatária, s/ consulta ou autorização do locador - sublocar no todo ou em parte o imóvel objeto dêste, responsabilizando-se perante o credor; - a todo tempo a Locataria, no caso venda terá preferencia em pé-de-igualdade e, se declinando, fará o locador, sendo alienado o imóvel, constar da respectiva escritura, cláusulas e condições dêste, para serem respeitadas e cumpridas fielmente pelo adquirente;- o seguro do imóvel, benfeitorias e equipamentos, correrão por conta do locador;- No caso de desapropriação por utilidade pública fica o contrato rescindido; e bem assim, em caso de destruição total de incêndio; - A infração do pactuado neste sujeitará a parte inadimplente ao pagamento da quantia de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à outra parte se, porém, foi infringida qualquer das partes, ficará sem prejuízo da pena anterior citada, a indenização do valor das benfeitorias caso o infrator seja o locador respondendo ainda este pelas perdas e danos decorrentes; Que o contrato objeto dêste é elaborado em XII cláusulas e compreende todo o acervo do locador - móveis e imóveis (cláusula I - conforme relação anexa). Dou fé. C. Alta 18-05-80 - (Assinatura). Sub Oficial. - Em Tempo:- Do contrato objeto deste registro fica uma via arquivado neste Cartório. (Assinatura) S/of. Continúa às fls. 205 do lvr. 2-E = = = = =

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE CACHOEIRA ALTA

Registro de Imóveis de Cachoeira Alta

Livro 2 - Registro Geral

109

Matrícula

02V

Ficha

Oficial

MATRÍCULA N.º ----- (Cont. das Averbações de fls. 110v lvr. 2 inicial)----- **R-10-109** - Nos termos da Escritura de Concessão Comercial, Mútuo e abertura de Crédito com Garantia hipotecária e Outras Avenças, lavrada as fls. 38/44vº do livro nº 27 - "A" das notas do cartório do 1º ofício local, datada de 13-05-80; o Posto de abastecimento e lubrificação, com um prédio de seis (06) cômodos, inclusive dois (2) boxes, construções de alvenaria, piso de cimento, coberto de telhas eternith, instalações de água, luz e telefone e outras existentes no imóvel, e mais um lote anexo, com a área de 528 m², tudo conforme discrimina a matrícula 109; foram dados em garantia Hipotecária em única e especial hipoteca, à Credora - TEXACO BRASIL - S/A - Produtos de Petróleo, já devidamente qualificada nos registros 03/06 e 10 referentes à matrícula supra (109); inclusive seu representante legal, para garantir um crédito à favor de Posto e Auto Peças Altense Ltda., sediada nesta cidade, a Av. Brasil, esquina com a rua São Paulo, nº 786, também devidamente qualificada, inclusive seu representante, Olacir Queiroz Franco, nos registros acima referidos, cujo crédito aqui referido é de Cr\$600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) e destina-se ao fim específico de possibilitar à Devedora efetuar melhoramentos no seu Posto de Serviço. Que o crédito ora mencionado terá a taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano sobre o saldo devedor e 1,5% de correção monetária, dando no final a soma do capital + juros, tudo num total de Cr\$1.898.064,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil e sessenta e quatro cruzeiros), que será reembolsado à Credora em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas de Cr\$15.817,20. Em decorrência da Concessão comercial de venda ora pactuada, que é de 10 anos de prazo, a Devedora se compromete a comprar exclusivamente da Credora, e esta concede a Devedora o limite máximo, digo, o limite de Cr\$250.000,00 para compra de lubrificantes e graxas, porém os produtos refinados serão pagos à vista. A presente é regida pelas demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. Dou fé. digo, escritura. Os imóveis hipotecados, para efeito do artigo 818 do Código Civil é dado o valor de Cr\$2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros). Dou fé. Cachoeira Alta, 28/05/80. Osório Rodrigues Sub Oficial

Av. 11/109 - Procedeu-se a esta para constar a alteração contratual ocorrida com a Sociedade Posto e Auto Peças Altense, Ltdª, resultando no seguinte: 1º ingressam nesta os novos sócios João Alberto Martins, identidade nº 502.433 - SSP - Go., e sua mulher, Analvina Borges Martins, identidade nº 1.990.703 - SSP - Go.; 2º - fazem cessão de suas cotas aos novos sócios, o Sr. Olacir Queiroz Franco, Valdi Luzia Guimarães Franco e Dulcimeier Guimarães Franco Vieira, passando a sociedade a constituir-se apenas dos sócios ingressantes; 3º - o capital social é alterado para Cz\$91.558,00 (noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e oito cruzados); 4º - coube a João Alberto Martins, 70.000 quotas no valor de Cz\$70.000,00, e a Analvina Borges Martins 21.558 quotas, no valor de Cz\$21.558,00; 5º - a gerência da sociedade estará a cargo do sócio João Alberto Martins, o qual a representará em todos os casos. Dou fé. C. Alta, 23 de janeiro de 1987. Paulo Sérgio G. de Souza - S. Of.

Av-12/109 - Protocolo nº 25.246 - de 03/03/2017 - Nos termos do Requerimento Particular datado de 10/11/2016, firmado pelos interessados Olímpio Nunes de Queiroz e Meire Aparecida Dias Queiroz, e com base na última Alteração Contratual levada a efeito na Junta Comercial do Estado de Goiás, registrada aos 03/03/2009, sob o nº 52090320271, averba-se que integram o quadro societário atualizado da empresa POSTO E AUTO PEÇAS ALTENSE LTDA, CNPJ nº 02.102.143/0001-30, os quotistas OLÍMPIO NUNES

Continua na próxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE CACHOEIRA ALTA

Registro de Imóveis de Cachoeira Alta

Livro 2 - Registro Geral

109

Matrícula

03F

Ficha

Cachoeira Alta, 22/04/1976

Oficial

DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador da CI/RG 482976, SSP/GO, inscrito no CPF/MF 136.925.851-87, e sua esposa MEIRE APARECIDA DIAS QUEIROZ, brasileira, empresária, portadora da CI/RG 3176871, SSP/GO, inscrita no CPF/MF 597.741.931-72, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, após a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na R. General Osório, 195, Setor Afonso Pena, Itumbiara - GO, sendo titulares das seguintes parcelas de capital: Olímpio Nunes de Queiroz com 1.764 (um mil, setecentos e sessenta e quatro) cotas, equivalente a 98% (noventa e oito por cento), e Meire Aparecida Dias Queiroz com 36 (trinta e seis) cotas, equivalente a 2% (dois por cento), na forma da Cláusula Terceira do Contrato Consolidado; a administração da sociedade cabe a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, como previsto na Cláusula Oitava. Observações: apresentaram para conferência deste RI as Alterações Contratuais posteriores à da Av-11 supra, devidamente registradas na JUCEG, conforme Certidão Específica de Arquivamentos Posteriores emitida em 25/10/2016, cumpre destacar que tais alterações cuidaram de formalizar cessões de participações, retirada e exclusão de sócios e aumento de capital da empresa. O referido é verdade, dou fé. Cachoeira Alta - GO, 03 de março de 2017. A Oficiala

Av-13/109 - Protocolo nº 25.716 - de 02/10/2017 - Nos termos do Requerimento Particular datado de 13/06/2017, firmado pela interessada Thais Naves Amorim Rodrigues, e mediante a Declaração de Enquadramento de "ME" da Sociedade Posto e Auto Peças Altense LTDA, deferida e arquivada na JUCEG, conforme protocolo nº 17/224853-1, datado de 12/05/2017, averba-se que a pessoa jurídica proprietária deste imóvel foi enquadrada na condição de Microempresa, e passou a utilizar a abreviatura "ME" em complemento à sua razão social; com a adequação, o seu nome empresarial passou a ser Sociedade Posto e Auto Peças Altense LTDA - ME, e mediante a Alteração Contratual nº 13 da Sociedade Posto e Auto Peças Altense LTDA - ME, registrada na JUCEG sob o nº 20174169035 em 10/07/2017, houve alteração no quadro societário, com o ingresso dos sócios OCTAVIO ADRIANO FREITAS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.721.391-72, portador da CI/RG nº 4.440.694, 2ª via, SSP-GO, e sua esposa THAIS NAVES AMORIM RODRIGUES, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 934.186.801-78, portadora da CI/RG nº 4.111.151, 2ª via, SSP-GO, casado entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Paranaíba, nº 450, Qd. 24, Lt. 7.602, Centro, nesta cidade, e a retirada de Meire Aparecida Dias Queiroz, já qualificada; após a alteração verificada, o capital social ficou distribuído da seguinte forma: Olímpio Nunes de Queiroz com 2.706 (duas mil, setecentas e seis) cotas, Octavio Adriano Freitas com 2.942 (duas mil, novecentas e quarenta e duas) cotas, e Thais Naves Amorim Rodrigues com 235 (duzentas e trinta e cinco) cotas, na forma da Cláusula Segunda do Contrato Consolidado; a administração da sociedade cabe apenas à sócia Thais Naves Amorim Rodrigues, que assina isoladamente com poderes e atribuições de sócia administradora, sendo-lhe vedado, contudo, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios, como previsto na Cláusula Sétima. O referido é verdade, dou fé. Cachoeira Alta - GO, 02 de outubro de 2017. A Oficiala

Av-14/109 - Protocolo nº 27.783, de 12/11/2020 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Nos termos do Requerimento Particular datado de 04/06/2020, firmado pela interessada Thais Naves Amorim Rodrigues, e mediante a Declaração de Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte da Sociedade Posto e Auto Peças Altense LTDA-ME, deferida e arquivada na JUCEG, conforme protocolo nº 174534167, datado de 29/09/2017, averba-se que a pessoa jurídica proprietária deste imóvel foi

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE CACHOEIRA ALTA

Registro de Imóveis de Cachoeira Alta

Livro 2 - Registro Geral

109

Matrícula

03V

Ficha

Oficial

reenquadrada da condição de Microempresa para Empresa de Pequeno Porte; e mediante a Alteração Contratual nº 14 da Sociedade Posto e Auto Peças Altense LTDA, registrada na JUCEG sob o nº 20200570200 em 03/06/2020, houve alteração no quadro societário, com a retirada de sócio e transferência de capital: o sócio OLIMPIO NUNES DE QUEIROZ, já qualificado, retira-se da sociedade e neste ato transfere, por venda, todas as suas cotas, respeitando a mesma quantidade e proporção de participação no capital, direitos, deveres e obrigações à sócia ora remanescente, THAIS NAVES AMORIM RODRIGUES, já qualificada; após a alteração verificada, o capital ficou distribuído da seguinte forma: Octavio Adriano Freitas com 2.942 (duas mil, novecentas e quarenta e duas) cotas, e Thais Naves Amorim Rodrigues com 2.941 (duas mil, novecentas e quarenta e uma) cotas, na forma da Cláusula Segunda do Contrato Consolidado; a administração da sociedade cabe apenas à sócia Thais Naves Amorim Rodrigues, que assina isoladamente com poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer cotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, como previsto na Cláusula Sétima. O referido é verdade, dou fé. Cachoeira Alta - GO, 12 de novembro de 2020. A Oficiala

Av-15/109 - Protocolo nº 28.978, de 16/08/2022 - CANCELAMENTO. Nos termos do Requerimento Particular datado de 16 de agosto de 2022, assinado digitalmente por Thais Naves Amorim Rodrigues, na condição de sócia - Administradora, com base no art. 1.485 e 1.499 da Lei 10.931, de 2004 e mediante Certidões Negativas Cíveis extraída do Cartório Distribuidor da Comarca de Cachoeira Alta - GO, com certificação de que revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções em aberto, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, abrangendo inclusive ações que tramitam nos Juizados Especiais, verificou-se que nada consta contra: Posto e Auto Peças Altense Ltda, CNPJ nº 02.102.143/0001-30, averba-se o cancelamento da Garantia Hipotecária desta Matrícula constante do R-10/109. OBS: Foram apresentados ainda requerimento particular datado de 13/07/2016 assinado por Handerson Duarte Campos e Murillo Vieira Ribeiro, representantes da credora Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, conforme cópia autenticada da Procuração datada de 14/03/2016, livro 1171, fls. 172/180v, do 7º Ofício de Notas de Rio de Janeiro - RJ; a prática deste ato tem amparo no art. 11 do Provimento nº 94, de 28/03/2020, do CNJ, com prazo de vigência prorrogado e abrangendo a realização deste protocolo de acordo com as alterações do Provimento nº 129, de 24/06/2022, do CNJ, ajustado com o sistema de plantão decorrente do regime de quarentena. O referido é verdade, dou fé. Cachoeira Alta - GO, 10 de outubro de 2022. A Oficiala

Av-16/109 - Protocolo nº 29.190, de 04/11/2022 - CANCELAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO. Nos termos da Sentença datada de 12/05/2023, extraída dos Autos nº 5759823-18.2022.8.09.0020, Natureza da Ação: Dúvida, Requerente: Auto Posto e Peças Altense Ltda, Requerido: Registro de Imóveis de Cachoeira Alta, assinada digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Filipe Luis Peruca, da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Cachoeira Alta - GO, averba-se o cancelamento do Contrato de Locação firmado pelo Posto e Auto Peças Ltda (locador) e Texaco do Brasil S/A - Produtos de Petróleo (locadora) constante do R-09/109 procedendo-se em estrito cumprimento da sentença supra mencionada, por determinação judicial, com a baixa total no R-09/109. O referido é verdade, dou fé. Cachoeira Alta - GO, 25 de maio de 2023. A Oficiala

Continua na proxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE CACHOEIRA ALTA

Registro de Imóveis de Cachoeira Alta

Livro 2 - Registro Geral

109

Matrícula

04F

Ficha

Cachoeira Alta, 22/04/1976

Oficial

R-17/109 - Protocolo nº 29.776, de 20/06/2023. ÔNUS: HIPOTECA - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 29185674, emitida em Cachoeira Alta - GO aos 15 de junho de 2023, por Posto e Auto Peças Altense Limitada a favor do Banco Cooperativo Sicoob S.A - Banco Sicoob, CNPJ/ME nº 02.038.232/0001-64, vencível em 17 de julho de 2028, com o valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), o imóvel objeto da presente matrícula foi dado em hipoteca cedular de 1º (primeiro) grau. **Condições:** os contratantes obrigam-se pelas demais condições e cláusulas constantes da Cédula arquivada neste Cartório na Pasta nº 124 de Cédulas e Contratos. O referido é verdade, dou fé. Cachoeira Alta - GO, 20 de junho de 2023. A Oficiala

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente
Registro de Imóveis via www.ridigital.onr.gov.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital